

DESPACHO Nº 158/2023 – SECO/DISAD/COOAD/DAF/DP

I – Considerando a análise e julgamento dos memoriais de recurso, realizada pela Comissão Especial de Licitação.

II – Mantenho a decisão da Comissão Especial de Licitação, em não acatar o recurso impetrado pelo **CONSÓRCIO PARANÁ SEGURO**, mantendo a classificação da empresa **CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA** para os Lotes 01 e 02, em referência aos documentos do Envelope 2 do procedimento licitatório Concorrência Pública nº 02/2022, instaurado visando Concessão de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão de Pátios Veiculares Integrados no Estado do Paraná.

III - Mantenho a decisão da Comissão Especial de Licitação, em acatar o recurso impetrado pelo **CONSÓRCIO VIAS PARANÁ** reclassificando a mesma para o Lote 02, ficando por conseguinte, na segunda colocação para o Lote, em referência aos documentos do Envelope 2 do procedimento licitatório Concorrência Pública nº 02/2022, instaurado visando Concessão de serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão de Pátios Veiculares Integrados no Estado do Paraná.

IV – À Coordenadoria Administrativa para conhecimento e providências cabíveis.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

Protocolo n.º 15.917.961-3



ePROCOLO



Documento: **DespachoDGRecursoCP022022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 31/07/2023 14:32.

Inserido ao protocolo **15.917.961-3** por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em: 31/07/2023 09:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8f8b0da3853decc448b0caa56060acf2.